



**PROJETO DE LEI N.º 36/2015**  
**DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**SÚMULA:** "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Instituto de Previdência no valor de R\$ 100.000,00".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado o Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZREV a abrir no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1050/2014 – LOA, crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme segue:

|  |            |     |                      |                |
|--|------------|-----|----------------------|----------------|
| 13 – FAZPREV   |            |     |                      |                |
| 01 – FAZPREV   |            |     |                      |                |
| 09.271.0011.2091 – Manutenção da Folha de Pagamento Benefícios |            |     |                      |                |
|  | 3390.98.00 | 551 | Compensações ao RGPS | R\$ 100.000,00 |

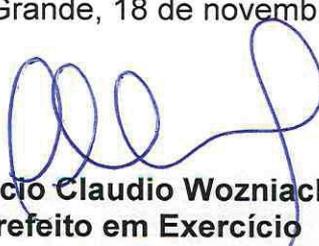
**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recurso do cancelamento de dotação respectivo orçamento, como segue:

|                                       |            |     |                         |                |
|---------------------------------------|------------|-----|-------------------------|----------------|
| 13 – FAZPREV                          |            |     |                         |                |
| 01 – FAZPREV                          |            |     |                         |                |
| 09.271.0011.2093 – Reserva Financeira |            |     |                         |                |
|                                       | 9999.99.00 | 999 | Reserva de Contingência | R\$ 100.000,00 |

**Art. 3º** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2015 e Plano Plurianual 2014-2017, nos valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de novembro de 2015.

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
**Prefeito em Exercício**

**JUSTIFICATIVA**

É com grande honra que encaminhamos a essa Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 036/2015, que abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Instituto de Previdência no valor de R\$ 100.000,00.

O Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande mantém convênio junto ao INSS no sistema denominado COMPREV, conforme portaria MPS nº 6.209/99, o qual é realizada a compensação dos valores previdenciário entre as entidades de acordo com a proporcionalidade de contribuições.

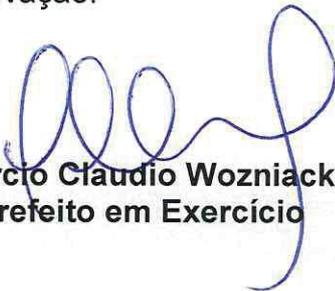
Até a presente data somente o INSS vinha repassando tais valores, porém em razão da alteração da redação do artigo 19B, através da Portaria MPS 288/2015, os repasses pelo INSS estão suspensos até que o Instituto proceda a homologação dos pedidos requeridos por aquela autarquia.

Art. 19-B. O repasse do fluxo mensal de compensação financeira entre regimes poderá ser suspenso quando o credor deixar e decidir ou decidir processos em quantidade proporcionalmente inferior aos decididos pelo devedor, considerando-se os requerimentos protocolados há mais de noventa dias, ressalvados os casos em que o credor tiver decidido mais de oitenta por cento dos requerimentos protocolados há mais de noventa dias, ou quando a diferença proporcional em relação à quantidade de requerimentos decididos pelo devedor há mais de noventa dias for inferior a cinco pontos percentuais. (Nova redação dada pela PORTARIA MPS Nº 288, DE 30/06/2015)

Para que o fluxo de repasses se normalize é necessária a análise pelo FAZPREV dos pedidos de homologação, a qual resultarão numa compensação ao INSS no valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Esclarecemos que tão logo homologado os pedidos e compensados, os valores dos repasses mensais de compensação voltarão a ingressar na receita da Autarquia.

Destarte, solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação.

  
**Marcio Cláudio Wozniack**  
**Prefeito em Exercício**